



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°05/2026**

**Comissão de Planejamento**

**Portaria n° 024/2025**

## **Designados para esse processo:**

- a) Cleidiane Passos
- b) Danielli Sant Ana Bobbio
- c) Igor Serafim Pandolfi





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1. Número do Processo:** 4483/2026
- 1.2. Setor Requisitante:** Diretoria Geral
- 1.3. Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Darília Buzatto
- 1.4. Data da Conclusão desse Estudo:** 08 de abril de 2026.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1.** A Diretora Geral da Câmara Municipal de Linhares (CML), Sra. Darília Buzatto, solicitou a contratação de empresa especializada em confecção de placas de homenagem e medalhas. Esses itens são necessários para a realização da Sessão Solene de entrega do "Título de Cidadão Linharensense" e da "Comenda Caboclo Bernardo" pela Câmara Municipal de Linhares/ES. Os eventos atenderão autoridades oficiais, cidadãos homenageados e servidores desta Casa de Leis.
- 2.2.** Considerando o art. 87, § 4º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, que prevê a convocação de Sessões Solenes para proceder à entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.
- 2.3.** Considerando que a "Comenda Caboclo Bernardo", instituída pela Lei Municipal nº 884, de 23 de setembro de 1980, será concedida em homenagem do Município a cidadãos comprovadamente idôneos que tenham prestado relevantes serviços ao Município, Estado ou País.
- 2.4.** Considerando que a Câmara Municipal de Linhares-ES realizará no mês de agosto do corrente ano, Sessão Solene comemorativa à fundação do município de Linhares, e, em atendimento à Lei nº 884/1980 e ao Regimento Interno, com base no Capítulo X, Artigos 206, 207 e 208, realizará a concessão de honrarias ("Título de Cidadão Linharensense" e "Comenda Caboclo Bernardo") a personalidades que se destacaram no município, como parte do programa da sessão comemorativa.





- 2.5.** Considerando que a concessão das honrarias será outorgada àqueles cuja conduta atenda aos princípios constitucionais e que venham a dignificar a homenagem e o Município de Linhares.
- 2.6.** Considerando que anualmente a Câmara Municipal de Linhares-ES realiza Sessão Solene para concessão de honrarias a personalidades que se destacam no crescimento e desenvolvimento do município de Linhares.
- 2.7.** Considerando a importância de reconhecer e valorizar publicamente aqueles que contribuem para o progresso e engrandecimento de Linhares, justificando assim a aquisição das referidas placas de homenagem e medalhas para a realização da Sessão Solene.
- 2.8.** Considerando que a aquisição de placas de homenagem e medalhas a serem entregues pela Câmara Municipal de Linhares, no mês de comemoração da criação do município de Linhares, é uma ação importante no reconhecimento e valorização de personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e progresso da cidade.
- 2.9.** Nota-se que a entrega das placas de homenagem e medalhas em um evento oficial de comemoração do aniversário da cidade é uma forma de tornar a cerimônia ainda mais especial e significativa, reconhecendo o mérito daqueles que ajudaram a construir e fortalecer o município.
- 2.10.** Desse modo, nota-se a necessidade da contratação de empresa especializada em confecção de placas de homenagem e medalhas, em razão da realização de Sessão Solene de entrega de "Título de Cidadão Linharenses" e da "Comenda Caboclo Bernardo", para atender à Câmara Municipal de Linhares.
- 2.11.** Vale ressaltar, que se trata de a realização anual da Sessão Solene em comemoração à fundação do município de Linhares, conforme disposto na legislação e no Regimento Interno da Câmara, onde serão concedidas as honrarias mencionadas, sendo assim, necessária a aquisição do fornecimento do requerido objeto.
- 2.12.** Dessa forma, o ofício apresentado pelo Diretora Geral informa a necessidade da contratação da empresa para o fornecimento do referido pedido.



### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Vislumbra-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade elencado no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

#### **3.1.1. Solução 01: Contratação de empresa local especializada:**

##### **3.1.2. Vantagens:**

- 3.1.2.1. Atendimento mais rápido: A proximidade da empresa permite entregas mais ágeis, reduzindo o risco de atrasos.
- 3.1.2.2. Suporte presencial: Facilita a comunicação direta entre a Câmara Municipal e o fornecedor, permitindo ajustes e esclarecimentos em tempo real.
- 3.1.2.3. Fortalecimento da economia local: A contratação de fornecedores locais impulsiona o comércio e gera empregos na região.
- 3.1.2.4. Possibilidade de inspeção da qualidade antes da entrega: A equipe da CML pode verificar amostras dos produtos antes da produção final, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos.

##### **3.1.3. Desvantagens:**

- 3.1.3.1. Custo possivelmente mais elevado: Empresas locais podem ter preços mais altos devido a menor escala de produção e custos operacionais.
- 3.1.3.2. Menor diversidade de modelos e materiais: Em comparação a fornecedores nacionais, as opções de personalização podem ser mais limitadas, o que pode restringir a escolha dos produtos conforme o desejado pela CML.

#### **3.2. Solução 02: Contratação de empresa nacional via licitação:**

##### **3.2.1. Vantagens:**

- 3.2.1.2 Maior concorrência: A ampla participação de fornecedores no processo licitatório pode resultar em preços mais competitivos.
- 3.2.1.3 Variedade de fornecedores e materiais: Empresas nacionais podem oferecer um leque maior de opções, garantindo personalização conforme as necessidades da CML.



3.2.1.4. Possibilidade de negociação de preços: A concorrência entre os participantes da licitação pode resultar em valores mais acessíveis para os produtos adquiridos.

### **3.2.2. Desvantagens:**

3.2.2.1 Possíveis atrasos na entrega: Dependendo da localização da empresa fornecedora, o prazo de produção e logística pode impactar o recebimento dos itens.

3.2.2.2 Dificuldade de inspeção presencial: Como a empresa pode estar distante, a verificação da qualidade dos produtos antes da entrega pode ser um desafio.

3.2.2.3 Necessidade de acompanhamento remoto: A comunicação e ajustes com o fornecedor podem ser mais burocráticos e menos ágeis.

## **3.3. Solução 03: (Produção interna pela CML)**

### **3.3.1. Vantagens:**

3.3.1.1. Controle total sobre o processo: A Câmara teria total autonomia sobre prazos, qualidade e personalização dos produtos.

3.3.1.2. Redução de custos a longo prazo: Investimentos iniciais podem ser compensados ao longo do tempo pela eliminação da necessidade de contratos recorrentes.

3.3.1.3. Agilidade na produção: A produção interna permitiria ajustes rápidos conforme a demanda, sem depender de terceiros.

### **3.3.2. Desvantagens:**

3.3.2.1. Necessidade de investimentos em equipamentos e treinamento: Para viabilizar a produção própria, seria necessário adquirir máquinas e capacitar a equipe.

3.3.2.2. Dependência de mão de obra interna: A operação e manutenção do processo demandariam equipe dedicada, podendo gerar custos fixos adicionais.

3.3.2.3. Limitação na qualidade e variedade: A Câmara pode não conseguir reproduzir a mesma qualidade e sofisticação de empresas especializadas.

**3.4.** Dentre as soluções analisadas, a **Solução 2 (Contratação de empresa nacional via licitação)** se apresenta como a melhor alternativa, pois combina competitividade, economia e maior poder de negociação. O processo licitatório permite que múltiplos fornecedores disputem a



oferta, resultando em preços mais acessíveis, melhores condições comerciais e ampla variedade de materiais e modelos.

3.4.1. Além disso, a Solução 2 garante qualidade e durabilidade dos produtos, pois empresas nacionais dispõem de maior infraestrutura e tecnologia, assegurando um acabamento superior para as placas e medalhas, em conformidade com os padrões exigidos pela Câmara Municipal.

3.4.2. Portanto, recomenda-se a contratação de uma empresa nacional via licitação como a solução mais adequada para a Câmara Municipal de Linhares/ES.

#### **4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

4.1. A presente aquisição visa na contratação de empresa especializada para confecção e o fornecimento de placas e de medalhas de homenagem do Título de Cidadão Linharensense e da Comenda Caboclo Bernardo para atender à Sessão Solene da Câmara Municipal de Linhares, evento destinado à concessão de honrarias a personalidades que se destacam pelo seu papel no crescimento e desenvolvimento do município. A entrega dessas honrarias faz parte do programa oficial da sessão comemorativa, reforçando o reconhecimento público àqueles que contribuíram significativamente para a comunidade local.

*Tabela 01 – Detalhamento necessidade a ser contratada.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>PLACA DE HOMENAGEM: "TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE"</b>  - Estojo (medidas aproximadas de 25cm x 17cm x 3cm), produzido em acrílico de aproximadamente 3mm, preto, personalizado com a identificação em alto-relevo do nome da Câmara Municipal de Linhares, do brasão do Município de Linhares (medidas aproximadas de 9cm x 7,5cm) e com plaqueta de identificação contendo seguintes dizeres: Título de Cidadão Linhares, Câmara Municipal de Linhares e o nome do homenageado, que	<b>UNID</b>	<b>51</b>





	<p>será informado pela CML (medidas aproximadas de 3cm x 9cm), sendo o referido estojo, forrado internamente em veludo preto;</p> <p>- Plaqueta interna de homenagem (medidas aproximadas de 23cm x 15cm), produzida em acrílico de aproximadamente 2mm, dourado, com gravação a laser contendo texto solicitado pela CML.</p>		
<b>02</b>	<p><b>PLACA DE HOMENAGEM: "COMENDA CABOCLO BERNARDO"</b></p> <p>- Estojo (medidas aproximadas de 25cm x 17cm x 3cm), produzido em acrílico de aproximadamente 3mm, preto, personalizado com a identificação em alto-relevo, contendo do brasão do Município de Linhares (medidas aproximadas de 9cm x 7,5cm) e com plaqueta de identificação (medidas aproximadas de 3cm x 9cm), sendo o referido estojo, forrado internamente em veludo preto;</p> <p>- Plaqueta interna de homenagem (medidas aproximadas de 23cm x 15cm), produzida em acrílico de aproximadamente 2mm, prateado, contendo a cruz de malta (medidas aproximadas de 6cm x 6cm), o brasão do Município de Linhares (medidas aproximadas de 5cm x 6cm) e o busto de Caboclo Bernardo (medidas aproximadas de 7cm x 6cm), com gravação a laser contendo texto solicitado pela CML.</p>	<b>UNID</b>	<b>18</b>
<b>03</b>	<p><b>MEDALHA: "COMENDA CABOCLO BERNARDO"</b></p> <p>- A insígnia medalha do mérito será em formato de uma estrela de malta, em metal prateado, com 1mm de espessura, contendo no centro 01(um) disco com o Busto de Caboclo Bernardo, fabricado em material metálico na cor dourada, com espessura de 1 mm; Ao redor</p>	<b>UNID</b>	<b>18</b>





<p>do busto central, deverá constar a legenda "Comenda Caboclo Bernardo"; A medalha deverá ter aproximadamente 55 mm de diâmetro e ficará pendurada em fita de gorgurão de seda, medindo 3 cm de largura por 70 cm de comprimento, nas cores da bandeira de Linhares/ES;</p> <p>- Estojo (medidas aproximadas de 9cm x 9cm x 4cm), produzido em acrílico, de aproximadamente 3mm, preto, personalizado com a identificação em alto-relevo, contendo o busto de Caboclo Bernardo (medidas aproximadas de 7cm x 8,5cm) e com plaqueta de identificação contendo seguintes dizeres: Comenda Caboclo Bernardo, Camara Municipal de Linhares e o nome do homenageado, que será informado posteriormente por essa Casa de Leis (medidas aproximadas de 1,5cm x 7cm);</p>		
--	--	--

Tabela 02- Detalhamento do preço estimado unitário da contratação e critério de julgamento.

<b>ÓRGÃOS PÚBLICOS</b>	<b>LINK PNCP</b>	<b>PLACAS DE HOMENAGEM VALOR</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	<a href="#"><u>Portal Nacional de Contratações Públicas</u></a>	R\$ 525,00	MENOR PREÇO
CORPO DE BOMBEIROS DOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	<a href="#"><u>Portal Nacional de Contratações Públicas</u></a>	R\$ 397,50	MENOR PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BLALNEARIA DE MONGAGUÁ-SP	<a href="#"><u>Portal Nacional de Contratações Públicas</u></a>	R\$ 362,00	MENOR PREÇO

**MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO: R\$ 427,50**





ÓRGÃOS PÚBLICOS	LINK PNCP	MEDALHA/VALOR	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIO DO ESTADO DO PARANÁ	<a href="#">Portal Nacional de Contratações Públicas</a>	R\$ 500,00	MENOR PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ-SP	<a href="#">Portal Nacional de Contratações Públicas</a>	R\$ 156,00	MENOR PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA/SP	<a href="#">Portal Nacional de Contratações Públicas</a>	R\$ 125,00	MENOR PREÇO

**MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO: R\$ 260,33**

**4.2.** Logo, para fins da realização desse Estudo Técnico Preliminar, a média estimada total dessa contratação será de R\$ 34.183,44 (trinta e quatro mil cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), considerando o valor médio do preço unitário e a quantidade de material a ser fornecido.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares e na realidade deste órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis, é a 02 na qual consiste na contratação de empresa nacional, por via de licitação para a confecção e fornecimento de placas de homenagens e medalhas da Sessão Solene de entrega do "Título de Cidadão Linharensense" e da "Comenda Caboclo Bernardo" pela Câmara Municipal de Linhares/ES.

**5.2.** Abaixo segue especificação, quantidades e valores de referência:

*Tabela 03 - Quantidades e valores de referência*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM
01	PLACA DE HOMENAGEM: "TÍTULO DE CIDADÃO LIN-	Materiais	51	R\$ 427,50	R\$ 21.802,50





	HARENSE"				
02	PLACA DE HOMENAGEM: "COMENDA CABOCLO BERNARDO"	Materiais	18	R\$ 427,50	R\$ 7.695,00
03	MEDALHA: "COMENDA CABOCLO BERNARDO"	Materiais	18	R\$ 206,33	R\$ 4.685,94
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 34.183,44</b>	

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O material especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*(...)"*

6.2. Sendo assim, para a contratação do referido material, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

*"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*



**6.3.** O objeto do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento.

6.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**6.4.** A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**6.5. DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1. Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

**6.5.2.1. Habilitação Jurídica**

6.5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.5.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.5.2.1.3. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.5.2.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

6.5.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.5.2.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

6.5.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.5.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.5.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.5.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.5.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.5.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

6.5.2.4. Regularidade Cadastral

6.5.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.5.2.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.5.2.4.2.1. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

#### 6.5.2.5. Qualificação Técnica

6.5.2.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

6.5.2.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

#### 6.5.2.6. Declarações

6.5.2.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.5.2.6.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2.6.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

6.5.2.6.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.2.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5.2.6.6. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.5.2.6.7. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2.6.8. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.5.2.6.9. Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2011.

6.5.2.6.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6.5.2.6.11. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.2.6.12. Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6.5.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as



informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

## **6.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO**

6.6.1 Os itens contratados placas de homenagens e medalhas da Sessão Solene de entrega do "Título de Cidadão Linharensense" e da "Comenda Caboclo Bernardo, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dia, local e horário determinados pela Câmara Municipal de Linhares, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), observando-se rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.

6.6.2. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo prorrogável somente a critério da administração, sob pena de aplicação de sanção.

6.6.3. Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá encaminhar à **Diretoria de Suprimentos a arte final das medalhas e dos estojos**, contendo todos os detalhes de design, gravação e cores, **para análise e aprovação prévia**. Somente após a manifestação formal de aprovação pela Câmara Municipal é que a confecção poderá ser iniciada.

6.6.4. As placas, as medalhas e os estojos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, resistentes e devidamente protegidas, de modo a evitar danos físicos, riscos, amassamentos ou oxidação durante o transporte. As embalagens deverão conter identificação do item e quantidade, além de obedecer às normas de segurança e integridade do material até o momento da entrega final.

6.6.5. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, manuseio e seguro dos materiais até a entrega final, não cabendo à Câmara Municipal qualquer despesa adicional.

6.6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, mediante verificação do atendimento integral às especificações previstas neste Estudo Técnico e nas respectivas leis municipais que instituem o título e a comenda.

6.6.7. Os produtos deverão ser entregues de forma integral e imediata, conforme as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares. A contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de





Fornecimento, realizando a entrega no endereço Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

## **6.7. DA FUNDAMENTAÇÃO**

6.7.1. O fundamento da contratação é o art. 28, inc. I, c/c art. 17, § 2º, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6.8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.8.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*

*XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;*

*XL - Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;*

*XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de **bens** e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto;*



[...](grifamos)"

6.8.2. Desta forma a modalidade será o pregão, adotando-se o critério de menor preço.

## 6.9. DO MODO DE DISPUTA

6.9.1. E, quanto ao modo de disputa, o art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021 traz a seguinte informação:

*"Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:*

*I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;*

*II - Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.*

*§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto."*

Passando aos modos de disputa, vejamos o artigo "A fase de lances na Lei nº 14.133/2021 sob a perspectiva da "teoria dos leilões": contributos para a "escolha" de modos de disputa tendo em vista a modelagem estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022", de Victor Aguiar Jardim de Amorim (2022): "Questiona-se, assim, qual a racionalidade de conduta do licitante nas licitações do tipo "menor preço" ou "maior desconto"? Ou melhor: qual a tendência de comportamento nas licitações com lances sequenciais, nas quais os licitantes têm conhecimento gradual da valoração atribuída ao objeto do certame?"

***Da literatura especializada relacionada à chamada "teoria dos leilões" (auction theory), constata-se um padrão comportamental: os licitantes desejam ofertar um mínimo valor possível que maximize seu lucro a cada rodada! Por tal razão, é de uma inocência elementar esperar que o licitante, já na primeira oportunidade, apresente sua melhor proposta.***

*Nesse contexto, a própria Administração ocupa uma posição de "jogador-desenhista" do jogo, sobressaindo, como estratégia ínsita à disputa nas licitações pelo "menor preço" ou "maior desconto", a própria divulgação gradual e momentaneamente oportuna de informações acerca da valoração do objeto, não necessariamente a*



*critério do agente de contratação, posto que algumas funcionalidades operacionais são automatizadas e desenhadas pelo responsável pelo desenvolvimento do sistema eletrônico.*

*Há um elemento estratégico importante para o desenho do mecanismo na Lei nº 14.133/2021: quando adotado o critério de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", sendo obrigatória a adoção isolada do modo de disputa "aberto" ou a combinação "aberto e fechado" ou "fechado e aberto" (art. 56, §1º, da NLL), deve ser assegurada a possibilidade de os licitantes observarem os lances uns dos outros, sendo que, especificamente nos certames eletrônicos, ter-se-ia apenas o conhecimento do "valor do lance", mas não de sua autoria.*

**3.2. Análise comparativa dos modos de disputa a partir dos pressupostos da "teoria dos leilões" nas licitações com critério de julgamento "menor preço" e "maior desconto"**

*A partir dos constructos alhures desenvolvidos e tendo em vista, com a vigência da Lei nº 14.133/2021, a perspectiva de prevalência prática das licitações do tipo "menor preço" e "maior desconto", para empreender uma análise comparativa entre os modos de disputa, valer-nos-emos da regulamentação promovida pelo Poder Executivo Federal, materializada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022."*

6.9.2. Ainda no artigo, o autor arrola as características, vantagens e desvantagens de cada modo de disputa, conforme quadro sintético abaixo:

<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>VANTAGENS</b>	<b>DESVANTAGENS</b>
<b>MODO ABERTO (art. 23)</b>	<b>Licitação do tipo "dinâmica"</b> <i>Jogo de informação incompleta "puro", com conhecimento sequencial dos preços privados, conforme estratégia do licitante.</i>	Esgotamento das estratégias de maximização dos lucros	Determinação do "melhor preço" baseada na busca da maximização sem o incentivo decorrente da surpresa quanto ao conhecimento das demais ofertas. Por se tratar de jogo de informação incompleta puro fomenta a figura conhecida por "licitante coelho", além de aumentar o risco da ocorrência de





			<p>“seleção adversa”.</p> <p>Potencializa a desigualdade de disputa ao permitir estratégia de dilação forçada do tempo de duração da disputa, gerando alijamento, por desinteresse, dos licitantes com menor poder econômico e estrutural. Tal estratégia de uso abusivo do poder econômico pode, ainda, constituir mecanismo de afastamento factual e abusivo do tratamento privilegiado conferido às ME's/EPP's por força da Lei Complementar nº 123/2006. Para licitações com múltiplos “itens” e “grupos”, dada a inexistência de um limite temporal de encerramento da disputa, a modelagem poderá representar alto custo transacional para a Administração.</p>
<b>MODO ABERTO E FECHADO (art. 24)</b>	<p><b>Combinação de uma etapa do tipo “dinâmica” com uma etapa final de lance “selado”</b></p> <p><i>Jogo de informação incompleta (etapa aberta) agregado com jogo não cooperativo (etapa fechada).</i></p>	<p>O fator “surpresa” do lance final e fechado após a liberação gradual dos preços privados na “etapa aberta” potencializa o incentivo à revelação da informação.</p> <p>A “classificação” para a etapa fechada aliada à possibilidade de uma nova rodada da etapa fechada resulta em redução do risco de “seleção adversa”.</p> <p>Viabiliza a composição de preços dos licitantes subsequentes mais próxima da real valoração subjetiva do proponente, posto que não influenciado pelo</p>	<p>A previsão de uma “faixa de corte” para viabilizar a participação na etapa “fechada” pode incentivar a ofertas de lances irrealis e inconsistentes na etapa “aberta”, favorecendo a prática do chamado “licitante coelho”, além de admitir estratégias de conluio para configuração da disputa na etapa fechada.</p>
	<p><b>Etapa aberta:</b> liberação gradual dos preços privados (“calibragem”), com “tempo aleatório” e faixa de classificação para a etapa fechada</p>		



	<p>(incentivo para adoção de uma estratégia dominante correspondente a oferta de preços mais próximos à valoração real do objeto pelo licitante).</p> <p><b>Etapa fechada:</b> por envolver um lance final e sigiloso, o licitante tende a seguir sua “estratégia dominante” (seu “melhor preço”), vez que não terá o conhecimento prévio da estratégia dos demais concorrentes. Trata-se, nesse ponto, de um “jogo não cooperativo”, no qual o jogador escolhe suas ações independentemente das estratégias dos demais jogadores.</p>	<p>conhecimento das demais propostas.</p>	
<p><b>MODO FECHADO E ABERTO (art. 25)</b></p>	<p><b>Combinação de uma etapa inicial de proposta “selada” com uma etapa de lances do tipo “dinâmica”</b></p> <p><i>Jogo não cooperativo</i> (apresentação “fechada” de proposta) agregado com posterior <i>jogo de informação incompleta</i> “puro” (etapa de lances do tipo aberta), com conhecimento sequencial dos preços privados, conforme estratégia do licitante.</p> <p><b>Etapa inicial fechada:</b> apresentação de propostas</p>	<p>Em comparação com o modo “aberto”, a grande vantagem do modo “fechado e aberto” seria aliar o mecanismo de incentivo de esgotamento das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes (correspondente a etapa aberta de disputa) com a otimização da fase de lances decorrente da aplicação de uma “faixa de corte” (culminando na restrição de abrangência do universo de competidores aptos à etapa aberta) e o incentivo ao início da etapa aberta com ofertas mais próximas dos valores subjetivos de cada concorrente, tendo em vista que a aplicação da</p>	<p>Considerando que a IN nº 73/2022, para todos os modos de disputa, suprimiu a etapa de “verificação inicial de conformidade” das propostas cadastradas (como previsto no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019, vislumbra-se que a abertura “automática” da sessão e da fase de disputa constitui uma desvantagem em potencial para o modo “fechado e aberto”, em especial a etapa “fechada”. Diferentemente do que se observa no pregão presencial (Decreto nº 3.555/2000), em que se viabiliza a análise detida</p>



<p>“seladas”, previamente cadastradas no sistema. Até então, tem-se um jogo não cooperativo entre os licitantes, porquanto não há conhecimento das ofertas e estratégica dos demais competidores. Assim, objetivando “incentivar” uma maior aproximação entre o preço selado inicial e àquele que corresponderia à avaliação do licitante, o caput do art. 25 da IN nº 73/2022 estabelece uma “faixa de corte” para a etapa aberta de disputa (a melhor proposta e aquelas até 10% superiores).</p>		<p>“faixa de corte” estimularia melhores preços para que o licitante não corra o risco de não ser classificado para os lances.</p>	<p>pela Administração das condições mínimas e da ausência de indícios de inexecutabilidade da melhor proposta apresentada inicialmente (e que servirá como parâmetro para a verificação da “faixa de corte”), não haverá nas licitações regidas pela IN nº 73/2022 a possibilidade de o Agente de Contratação/Pregoeiro mitigar o risco de afetação indevida do universo de competidores aptos à passar para a etapa aberta de disputa em razão de uma eventual oferta de menor preço irreal (seja por negligência ou mesmo de forma intencional). Dessa forma, o desenho da etapa “fechada” do modo “fechado e aberto” na IN nº 73/2022 intensifica os riscos de conluio, da prática de “coelho” e de seleção adversa. Em tal ponto, até mesmo como sugestão, nos parece razoável e factível restabelecer um procedimento prévio de verificação das propostas (especialmente quanto ao preço) como, até então, era observado no art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no</p>
	<p><b>Etapa aberta:</b> etapa aberta de disputa de lances com a mesma estrutura do “modo aberto” estabelecida no art. 23 da IN nº 73/2022, mas restrita aos licitantes classificados de acordo com a “faixa de corte”.</p>		



			próprio sistema "Compras.Gov.Br". Quanto às desvantagens do momento e da dinâmica da etapa de lances, vide coluna correspondente à análise do modo "aberto".
--	--	--	--

Tabela 2 - vantagens e desvantagens de cada modo de disputa

6.9.3. Após a apresentação do quadro, o autor conclui:

*Diante do quadro apresentado – que, de forma alguma, tem a pretensão de reunir, de forma exaustiva, as vantagens e desvantagens de cada modo de disputa – é possível concluir que, para as licitações do tipo “menor preço” ou “maior desconto”, o modo “aberto e fechado”, ao ser abstratamente comparado ao modo “aberto”, apresenta uma “modelagem” mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.*

*Afinal, a combinação entre as etapas “aberta” e “fechada” potencializa o incentivo de revelação da melhor valoração subjetiva acerca do objeto por parte dos concorrentes e o fato de haver a delimitação máxima de tempo de duração da disputa (no máximo, 30 minutos) reduz os custos de transação para a Administração.*

*A seu turno, o modo “aberto”, a despeito de possibilitar o esgotamento completo das ofertas, pois a disputa só se encerra quando não mais houver registro de lance (seja de “o lance de menor valor” seja o “lance intermediário”), apresenta desvantagens consideráveis, como o risco de “seleção adversa”, estratégia de desestímulo de participação e abuso de poder econômico, práticas*



*colusivas materializadas na figura do "licitante coelho" e, a depender da quantidade de itens em disputa e da premência da necessidade administrativa, um alto custo transacional para a Administração. Em similar intensidade, também se observa a potencialidade de tais riscos na modelagem do modo "fechado e aberto" estabelecida pelo art. 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.*

*Ainda que se diga que a fixação do intervalo mínimo entre os lances de que trata o art. 57 da NLL e o §1º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 objetiva justamente coibir ou evitar tais desvantagens, o fato é se trata, a bem da verdade, não de instrumento de alocação de incentivo para revelação de informação confiável por parte do licitante, mas sim de um mecanismo para redução do tempo da disputa, apenas isso. O intervalo mínimo tem a equivocada pretensão de imiscuir-se na estratégia comportamental dos licitantes, porquanto afeta a dinâmica de valoração do objeto. E mais: se utilizado de forma temerária, poderá ocasionar o bloqueio da disputa, além de alijar ofertas viáveis ao longo da fase de lances e, assim, ao forçar uma redução muitas vezes sem aderência à valoração subjetiva do próprio licitante, promover a "maldição do vencedor".*

*Ademais, há que se reconhecer que a Administração Pública brasileira, em todos os níveis federativos, é carente de condições de definir, com rigor científico e com lastro em dados empíricos, um adequado intervalo entre os lances. Assim, ou se adota uma postura pragmática de "anular" o intervalo (fixando-se uma diferença mínima de R\$ 0,01, por exemplo) ou uma postura de estabelecer um intervalo fora da realidade do mercado e que, ao final,*



*potencializará as desvantagens do "modo aberto".  
(grifamos).*

6.9.4. Logo, considerando que não há, no âmbito da Câmara Municipal de Linhares, determinação generalizada quanto ao modo de disputa e/ou estudo acerca do tema, propõe-se que o modo adotado para o objeto em tela seja o ABERTO E FECHADO, pelos motivos doutrinários explanados acima.

#### **6.10. DO RITO PROCEDIMENTAL LICITATÓRIO**

6.10.1. Acerca do rito do procedimento licitatório, este é delineado pelo art. 17 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

*"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*I - Preparatória;*

*II - De divulgação do edital de licitação;*

*III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*

*IV - De julgamento;*

*V - De habilitação;*

*VI - Recursal;*

*VII - De homologação.*

*§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."*

6.10.1. Observa-se que a inversão de fases, na verdade, aumenta os custos transacionais do certame, ao impor, dentre outros requisitos, que os documentos de habilitação sejam apresentados simultaneamente com a proposta. Além disso, o procedimento de verificação da habilitação de todos os licitantes é custoso e pode ser moroso, não havendo vantagens clarividentes para a adoção de tal procedimento, razão pela qual concluímos pela manutenção do rito ordinário do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **6.11. DO REGIME DE EXECUÇÃO**



6.11.1 Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021), dado que o pagamento é devido pelo preço de cada item solicitado e entregue em conformidade.

#### **6.12. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

6.12.1. Passando ao orçamento estimado, este deverá ser divulgado, dado que não há razões que justifique nessa contratação decisão oposta. (corolário do disposto nos art. 24 da LLCA,).

#### **6.13. DO CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO**

6.13.1. O detalhamento dos critérios de pagamento ocorrerá no Termo de Referência.

#### **6.14. DA GARANTIA**

6.14.1. Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.

6.14.2. Ocorre que esta contratação não apresenta risco significativos que apontem necessidade de garantia contratual.

#### **6.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.15.1. Não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

6.15.2. Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

- I. Prestar atendimento a Câmara Municipal de Linhares em horário comercial, das 09h às 18h, resguardadas as situações excepcionais;
- II. Possuir canal de comunicação por meio de mensagens eletrônicas e telefone fixo de custo local ou 0800;

6.15.3. Finalizando o tópico, o quadro seguinte sintetiza as diretrizes da solução escolhida:



<b>RESUMO DAS DIRETRIZES DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA</b>	
<b>Descrição da solução</b>	Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas e de medalhas de homenagem do Título de Cidadão Linhares e da Comenda Caboclo Bernardo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES.
<b>Critério de julgamento</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Modo de Disputa</b>	ABERTO E FECHADO
<b>Rito do certame</b>	Ordinário - art. 17 da LLCA (julgamento antes da habilitação)
<b>Regime de execução</b>	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>Divulgação Do orçamento</b>	O orçamento <b>NÃO</b> será sigiloso
<b>Garantia Contratual</b>	<b>NÃO</b> será exigida

#### **6.16. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.16.1. Tomando como base os preços praticados no mercado.

6.16.2. O valor total estimado dessa contratação, a fim de análise do ETP, será R\$ 34.183,44 (trinta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

#### **6.17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

6.17.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **6.18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

6.18.1. Trata-se de aquisição de serviço cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexistente a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/dificulte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

6.18.2. Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a salutar mitigação (redução ao mínimo) do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área



demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios.

6.14.3 Destarte, considerando o exposto, optou-se pela realização do certame em **Menor Preço Global.**

## **6.19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.19.1. Sobre a garantia do objeto, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

## **6.20. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

6.20.1. Espera-se com esta aquisição no mínimo os seguintes efeitos:

6.20.1.1. Atender a demanda do evento da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Linharenses e Comenda Caboclo Bernardo na Câmara Municipal de Linhares.

6.20.1.2. As placas e medalhas dos títulos de honrarias devem apresentar um design cuidadosamente elaborado, que incorpore os elementos simbólicos da cidade. Isso não apenas valoriza a individualidade de cada premiado, mas também fortalece o senso de pertencimento à comunidade.

6.20.1.3. É fundamental que todas as placas e medalhas dos títulos de honrarias sejam devidamente registrados e individualizados, garantindo assim a sua autenticidade e preservação ao longo do tempo. Isso também facilita futuras referências históricas e inspira as gerações futuras.

6.20.1.4. Após as entregas, é importante obter feedback dos homenageados e da comunidade sobre o processo de reconhecimento. Isso permite ajustes e melhorias contínuas para garantir que as homenagens sejam verdadeiramente significativas e valorizadas pela população.

## **6.21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

6.21.2. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.



## **6.22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

6.22.1. Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, eliminando a utilização de papel.

6.22.2. A não emissão de papel na prestação de serviços visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.

## **6.23. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **6.23.1. Existe contratação vigente para o mesmo objeto:**

Não

Sim

### **6.23.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços**

Não

Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### **6.23.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?**

Não

Sim.

**Informe o nº da ARP:**





**6.23.4. Trata-se de fornecimento de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?**

Não

Sim

**6.23.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?**

Não

Sim

**6.23.6. O prazo de garantia é usual de mercado?**

Não se aplica

Não

Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada.

**6.23.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?**

Não se aplica

Não.

Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

**6.23.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?**

Não

Sim

Indicar a legislação:

**6.23.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?**

Não





Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

**6.23.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?**

Não

Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:

**6.23.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?**

Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Justificar: a não emissão de papel na prestação de fornecimento do objeto.

**6.23.12. Análise da divisibilidade da solução**

É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes:

**6.23.13. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?**

Não

Sim

Listar as providências necessárias:

**6.23.14. Há necessidade de classifica- ló nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Não





( x ) Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

## **8. CONCLUSÃO**

8.21. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

8.22. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução escolhida, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

8.23. O fornecimento do objeto a ser contratado, o serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão e julgamento por menor preço.

## **RESPONSÁVEIS**

**CLEIDIANE PASSOS**

DIRETORA DE SUPRIMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

**DANIELLI SANT'ANA BOBBIO**

TÉCNICO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

**IGOR SERAFIM PANDOLFI**

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

## **ESTUDO APROVADO POR:**

**RONALD PASSOS PEREIRA**

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES





ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
Questionamentos excessivos no pregão		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Legitimidade de pregão colocada em questão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação	Diretor de Suprimentos
RISCO 2		
Licitação Deserta ou Fracassada		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Agente de Contratação





# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330032003000360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIELLI SANT'ANA BOBBIO** em 08/04/2026 09:48

Checksum: **79F9E09B282C6F963F3DED3D226255EABF1FBFEE0D6C202B12DC1CC6B051D2CA**

Assinado eletronicamente por **IGOR SERAFIM PANDOLFI** em 08/04/2026 09:51

Checksum: **0DB063E1AB4162597B151554FC45FE256A2895C42AE7C8E7D0FC791A7900E1E1**

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 08/04/2026 09:54

Checksum: **1F3BE310816E29BEF3E900F8DE4D3EC8B4CE0D67BD89CEDAE11064C869C6B54C**

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em 08/04/2026 10:13

Checksum: **94E94ACF8A0820F5878410DACABECC99713C0A0B8C693E7E133E7044924B54ED**

